



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CANABRAVA DO NORTE**  
**“Tempo de Mudanças!”**



**DECRETO N. 538/2017, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.**

PUBLICADO NO MURAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS  
ÁREAS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO  
NORTE AFETADAS POR INUNDAÇÃO – 1.2.1.0.0  
CONFORME IN/MI 02/2012.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** as fortes chuvas que ocorreram no Município iniciando no dia 06 de fevereiro de 2017 até a presente data, atingindo o perímetro urbano e também as áreas rurais;

**CONSIDERANDO** que em decorrência dos danos causados pelas as chuvas, aproximadamente 3.390 pessoas foram afetadas e cerca de 850 famílias;

**CONSIDERANDO** que o parecer da coordenadoria municipal de defesa civil – COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de situação de emergência;

**CONSIDERANDO** que o Município de Canabrava do Norte em virtude da extrema dificuldade financeira, não reúne condições para reparar, a curto e médio prazo, os danos causados pelas intensas chuvas que assolaram o Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município de Canabrava do Norte contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado **Inundação – 1.2.1.0.0, conforme IN/MI nº 02/20126.**

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenaria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CANABRAVA DO NORTE**  
**“Tempo de Mudanças!”**



facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente de defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Canabrava do Norte – MT, 24 de Fevereiro de 2017.

  
**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**  
**Prefeito Municipal**

Veja mais no site do Lelloeiro: [www.kleiberleiloes.com.br](http://www.kleiberleiloes.com.br).

Campos de Júlio/MT, 23 de fevereiro de 2017

WELITON MONTEIRO CECHINEL

Presidente da Comissão

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 09/2017**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 06/2017, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Locação de imóvel comercial em alvenaria, com 210m<sup>2</sup> (duzentos e dez metros quadrados), para continuidade das atividades desenvolvidas pelo PROCON, pelo JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, pela AGENFA - MT e pela UNIDADE DE SERVIÇOS CONVENIADA - USC.

Contratado: JAIR MIGUEL PELEGRINI. CPF/MF nº 340.716.792-04.

Valor global: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Valor mensal: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Dispensa de Licitação: 09/2017.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 21 de fevereiro de 2017.

**Eric Rodrigo Pettenan**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 08/2017**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 06/2017, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de máquina mini carregadeira para prestação de serviços no barracão de reciclagem do município.

Contratado: R C DA MOTA EIRELI - ME. CNPJ/MF nº 19.835.660/0001-10.

Valor global: R\$ 19.200,00. Valor mensal de R\$ 3.200,00.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Municipal nº 06/2016.

Dispensa de Licitação: 08/2017.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 20 de fevereiro de 2017.

**Eric Rodrigo Pettenan**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o nº 04/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando selecionar a melhor proposta para contratação de 01 (um) profissional farmacêutico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em estrita observância aos termos do edital e seus anexos.

A data de abertura está designada para 16/03/2017, às 08h00 (oito horas) do horário local, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Mautti, nº 779W, Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos na Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitações e Contratos, mediante o pagamento da taxa não reembolsável R\$ 37,70, ou gratuitamente através de meios digitais (pen drive, CD, e-mail etc.).

Quaisquer informações, entrar em contato pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou pelo e-mail [licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br).

Campos de Júlio - MT, 24 de fevereiro de 2017.

**Eric Rodrigo Pettenan**

Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**DECRETO N. 538/2017**

**DECRETO N. 538/2017, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE AFETADAS POR INUNDAÇÃO – 1.2.1.0.0 CONFORME IN/MI 02/2012.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** as fortes chuvas que ocorreram no Município iniciando no dia 06 de fevereiro de 2017 até a presente data, atingindo o perímetro urbano e também as áreas rurais;

**CONSIDERANDO** que em decorrência dos danos causados pelas as chuvas, aproximadamente 3.390 pessoas foram afetadas e cerca de 850 famílias;

**CONSIDERANDO** que o parecer da coordenadoria municipal de defesa civil – COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência;

**CONSIDERANDO** que o Município de Canabrava do Norte em virtude da extrema dificuldade financeira, não reúne condições para reparar, a curto e médio prazo, os danos causados pelas intensas chuvas que assolaram o Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município de Canabrava do Norte contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado **Inundação – 1.2.1.0.0, conforme IN/MI nº 02/2012**.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenaria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência

à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Canabrava do Norte – MT, 24 de Fevereiro de 2017.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**GABINETE  
PORTARIA Nº 163/2017**

**De 24 de fevereiro 2017.**

Nomeia Junta Médica do Município de Canarana – MT e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear para compor a Junta Médica pericial do Município de Canarana - MT, instituída através do Decreto nº 2400/2014, os Médicos integrante dos quadros de servidores efetivos, comissionados ou contratados do Município de Canarana - MT:

1 – Colmar da Costa Silva;

2 – Ailton de Almeida Fava Junior.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 602/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 24 de fevereiro de 2017.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal

**GABINETE  
PORTARIA Nº 162/2017**

**De 24 de fevereiro de 2017**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art.66, inciso XII,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Art. 1º -** Nomear os seguintes membros para compor a Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal:

I – Cleunir Praxedes Peixoto – Presidente;

II – Sandra Maria dos Santos – Secretária;

III – Edivan Colombo – Membro.

**Art. 2º** A referida comissão contará com o apoio total de todos os chefes de gerências e servidores desta municipalidade, bem como receberá todos os materiais de expediente e veículos que forem necessários para o bom andamento dos trabalhos.

**Parágrafo único.** Caberá ao titular de cada pasta designar um servidor para acompanhar os trabalhos da comissão de que trata esta Portaria.

**Art. 3º** A comissão poderá ainda solicitar a participação de empresa ou profissionais especializados para assessorar ou para executar os serviços, sob a coordenação do seu presidente.

**Art. 4º** À Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal compete à realização das seguintes atribuições:

I – lavrar ata de instauração da comissão e de todas as reuniões realizadas com a finalidade para a qual foi criada;

II – realizar todo o levantamento físico dos bens móveis e imóveis na localidade onde os mesmos se encontrarem;

III – efetuar a conferência das plaquetas já afixadas nos bens móveis;

IV – promover a colocação das plaquetas nos bens móveis ainda não tomados ou que se encontrarem sem identificação;

V – levantar todos os dados necessários à identificação atual dos bens móveis, tais como as suas características básicas (tipo, marca/modelo, tamanho, cor, medidas, potência, ano de fabricação) e o seu estado de conservação;

VI – lançar em livro apropriado as anotações e o arquivamento da plaqueta do bem onde a mesma não poderá ser diretamente afixada;

VII – elaborar relatórios sobre a conclusão do levantamento físico;

VIII – solicitar da Administração, tão logo seja concluído o levantamento físico, a fixação de percentuais de atualização do valor dos bens públicos com base nos preços de mercado;

IX – efetuar o levantamento de preços no mercado para se aplicar a tabela de atualização de valores;

X – promover a reavaliação dos bens com base nos percentuais fixados;

XI – promover o lançamento de todas as informações no sistema de controle informatizado, cadastrando aqueles bens que se encontrarem fora do sistema de patrimônio;

XII – emitir os termos de responsabilidade de bens móveis para cada secretaria, colhendo a assinatura do secretário da pasta interessada, do responsável pelo controle do patrimônio e do Secretário de Administração;

XIII – elaborar os termos de baixa de vida útil e os termos de doação e de transferência necessários para a regularização da situação patrimonial;